



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.0012760/2014-92
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.015498/2015-19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015
UASG Nº 158147

PUBLICADO DOU

nº N/A, de / /
Pág. N/A, Seção N/A

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO
CONTRATO Nº 01/2015/MURICI, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL
DE ALAGOAS E A EMPRESA TIGRE
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS
LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MURICI, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0009-02, com sede no Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, BR 104, s/n, km 57, na cidade de Murici, do Estado de Alagoas, CEP 57820-000, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Sra. Jocília de Oliveira Rodrigues, nomeada pela portaria nº 842/GR de 26/04/2016, publicado no DOU nº 82 de 02 de maio de 2016, inscrita no CPF nº 422.400.423-20, portadora da Carteira de Identidade nº 2009009009722, SSPDS/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 01.771.692/0001-34, sediada na Avenida Governador Afranio Lages, nº 19, Farol, CEP 57017-225, Maceió – Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sra. VERA Lucia Siqueira Vilela, portador da carteira de identidade 380.006 – expedida pela SSP/AL, e inscrita no CPF sob o nº 348.322.624-91, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.015498/2015-19 – Pregão Eletrônico nº 15/2015**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com fundamento no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 19, XXII da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a **repactuação do preço com base na Convenção Coletiva da categoria para o ano de 2017**, do contrato de prestação de serviços de vigilância armada de forma continuada para o IFAL Campus Murici com fundamento na Cláusula sétima do contrato, cuja data base é janeiro de 2017.





2 . CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

- 2.1 . Considerando pedido de repactuação formulado pela contratada (fls. 326 a 372);
- 2.2 . Considerando a convenção coletiva de trabalho (fls. 352 a 367) ;
- 2.3 . Considerando que a cláusula sétima do contrato 01/2015 – o Campus Murici admite a repactuação dos preços;
- 2.4 . Considerando que anuidade foi respeitada ;
- 2.5 . Considerando a análise realizada pela Comissão responsável pelo reequilíbrio Econômico Financeiro/ Recomposição/ Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos Administrativos (fls. 379 a 380v);
- 2.6 . Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos;
- 2.7 . Considerando a concordância por parte da contratada (fl.385) e as certidões atualizadas e necessárias à modificação de contrato (fls.386 a 395);
- 2.8 . Considerando a proporcionalidade do contrato e o valor para pagamento proporcional à vigência do mesmo, conforme despacho da Comissão de Reequilíbrio Econômico/Financeiro/Recomposição/Revisão, Reajuste e Repactuação de Contratos Administrativos (fls. 380 a 381v e 384);
- 2.9 . Considerando o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações introduzidas pela IN nº 03/2009 da SLTI/MPOG, este campus resolve registrar simples apostila;
- 2.10 . O Valor global do contrato sofrerá um reajuste mensal da ordem de **R\$ 3.032,52 (três mil e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** com base nos valores calculados pela comissão acima referida e expostos na fl. 378, e de acordo com a Cláusula sétima do Contrato nº 01/2015/CAMPUS MURICI e demais informações constantes no processo de execução referido neste apostilamento.
- 2.11 . O valor global do contrato, com vigência até 30/11/2017, passará de **R\$468.390,89** (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) para o valor de **R\$501.748,61** (quinhentos e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).
- 2.12 . O valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 45.613,51** (quarenta e cinco mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

- 3.1 . O valor total atualizado do contrato é de **R\$501.748,61** (quinhentos e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), considerando o acréscimo do valor contratado efetuado pelo presente apostilamento e a vigência do contrato até 30/11/2017.

4 . CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1 . O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no art. 55, inciso III, art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/1993, no art. 19, XXII da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, bem como na cláusula sétima do Contrato nº 01/2015/Campus Murici.



5 . CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1 . Os recursos orçamentários para execução deste apostilamento correrão à conta do Plano de Trabalho 108890, Fonte de recurso 0112000000, Elemento de despesa 339037, no exercício financeiro de 2017.

6 . CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo de apostilamento, independentemente de transcrição.

Murici, AL, 07 de agosto de 2017.

Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva
Diretor Geral Substituto
IFAL Campus Murici

Rodrigo O. F. da Silva
Diretor Geral Substituto
Mat. SIAPE 1544336
IFAL - Campus Murici



LIBRANC